



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 510/2000.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"Altera a Redação do caput do artigo 2º, da Lei nº 472/96, que Cria o Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências."

Art. 1º- O caput do artigo 2º, da Lei 472/96, que Cria o Conselho da Alimentação Escolar – CAE, passa a vigorar com a seguinte redação:

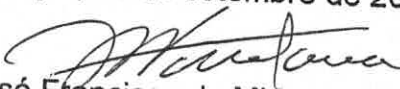
Art. 2º- O Conselho de Alimentação Escolar, terá a seguinte composição:

- I- Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;**
- II- Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;**
- III- Dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;**
- IV- Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;**
- V- Um representante de outro segmento da sociedade local, podendo ser de instituição pública ou privada, instituição filantrópica.**

Art. 2º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibertioga, 29 de setembro de 2000.


Dr. José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal